

**Fundação José Kezen**  
 Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 003/2017**

*2 dias 023 fri*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017**

OBJETO: **Fornecimento de gêneros alimentícios.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0779/2017

EDITAL: 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo	0779/2017	Fls. 283
Nº	0779/2017	lome
Edital nº	003/2017	
Modalidade	Pregão	

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2017

EMPRESA: **MINI MERCADO NOROESTE DE PÁDUA LTDA - ME**

ENDEREÇO: **Avenida Dr. Temístocles de Almeida, 117, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**

CNPJ: **08.304.627/0001-48**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sala do Setor de Licitação da Fundação José Kezen, localizada na Rua João Jasbick, 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3853-4089, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo órgão gerenciador Sr. Daniel Pereira Leal, nos termos do Decreto Municipal nº015/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 003/2017 e, ainda, em virtude da deliberação do Ilmo. Sr. Presidente Germano Lopes Cardoso, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa MINI MERCADO NOROESTE DE PÁDUA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº08.304.627/0001-48, neste ato representado por Josimar Gonçalves de Castro, portador da carteira de identidade n.º09.481.696-4 DETRAN/RJ.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	PR. UNT. (R\$)	TOTAL (R\$)
001	288	Lt.400g	ACHOCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM 400 g)	2,99	861,12
002	115	Grf 100 ml	ADOÇANTE LÍQUIDO (EMBALAGEM 100 ml)	2,22	255,30
003	40	Pct 500 g	AMENDOIM (EMBALAGEM 500 G)	7,42	296,80
004	108	Pct 500 g	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM 500g)	3,99	430,92
005	187	Lt 500 ml	AZEITE DE OLIVA (EMBALAGEM 500 ml)	8,09	1.512,83
006	130	Kg	AZEITONA VERDE, COM CAROÇO, À GRANEL	13,50	1.755,00
007	130	Kg	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, A GRANEL	12,61	1.639,30
008	115	Pct 1 kg	BATATA PALHA (EMBALAGEM 1 kg)	15,90	1.828,50
009	206	Pct 400 g	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA (EMBALAGEM 400 g)	2,79	574,74
010	648	Pct 400 g	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (EMBALAGEM 400 g)	2,79	1.807,92
011	1.000	Pct 36 g	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL (EMBALAGEM INDIVIDUALDE 36 g)	1,75	1.750,00
012	20	Pt 50 g	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM COM 50 G)	2,38	47,60
013	120	Pct 500 g	CANJICA BRANCA (EMBALAGEM DE 500 G)	1,16	139,20
014	260	Pct 1 kg	CANJQUINHA (EMBALAGEM 1 kg)	1,89	491,40

**Fundação José Kezen**  
 Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 003/2017**

Processo Administrativo  
 Nº 0779 / 2017  
 Edital nº 003 / 2017  
 Rubrica 284 Lome

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017** Modalidade: Pregão

**OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0779/2017

EDITAL: 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2017

EMPRESA: **MINI MERCADO NOROESTE DE PÁDUA LTDA - ME**

ENDEREÇO: **Avenida Dr. Temístocles de Almeida, 117, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**

CNPJ: **08.304.627/0001-48**

015	48	Pct 400 g	CEREAL A BASE DE FARINHA DE AR-ROZ (EMBALAGEM DE 400 g)	6,36	305,28
016	29	Pct 400 g	CEREAL A BASE DE FARINHA DE MI-LHO (EMBALAGEM DE 400g)	6,36	184,44
017	100	Cx 40 g	CHÁ MATE (EMBALAGEM 25 SACHÊS)	1,99	199,00
018	285	Cx 10 sachês	CHÁ PRETO (EMBALAGEM 10 SA-CHES)	2,59	738,15
019	150	Cx 200 g	CHOCOLATE EM PÓ (EMBALAGEM DE 200 G)	9,34	1.401,00
020	124	Pct 1 kg	COCO RALADO (EMBALAGEM DE 1 kg)	20,94	2.596,56
021	116	Pct 500 g	COLORAU (EMBALAGEM 500 g)	3,99	462,84
022	2	Pct 40 g	CRAVO DA ÍNDIA (EMBALAGEM 40 G)	10,25	20,50
023	444	Cx 200 g	CREME DE LEITE (EMBALAGEM 200G)	2,29	1.016,76
024	324	Lt 200 g	ERVILHA EM CONSERVA (EMBALA-GEM 200G)	1,29	417,96
025	400	Pct 1 kg	FARINHA DE MANDIOCA CRUA FINA (EMBALAGEM 1KG)	4,89	1.956,00
026	144	Pct 1 kg	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO (EMBALAGEM 1 KG)	1,99	286,56
027	12	Lt 400 g	FARINHA LÁCTEA (EMBALAGEM 400G)	10,90	130,80
028	72	Pct 1 kg	FEIJÃO BRANCO (EMBALAGEM 1 KG)	5,53	398,16
030	96	Pt 250 g	FERMENTO EM PÓ (EMBALAGEM 250 G)	5,00	480,00
031	183	Pct 1 kg	FUBÁ DE MILHO, 1º QUALIDADE (EMBALAGEM 1 KG)	1,44	263,52
032	2.800	Cx 35 g	GELATINA EM PÓ (EMBALAGEM 35 G)	0,81	2.268,00
033	102	Cx 395 g	LEITE CONDENSADO (EMBALAGEM 395 G)	3,88	395,76
034	780	Grf 200 ml	LEITE DE COCO (EMBALAGEM 200 ML)	2,19	1.708,20
035	192	Pct 500 g	LENTILHA (EMBALAGEM 500 G)	8,49	1.630,08

**Fundação José Kezen**  
 Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 003/2017**

Processo Administrativo N° 0779/2017  
 Edital n° 003/2017  
 Modalidade Pregão  
 Rubrica 285  
 Lome

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017**

**OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0779/2017

EDITAL: 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2017

EMPRESA: **MINI MERCADO NOROESTE DE PÁDUA LTDA - ME**

ENDEREÇO: **Avenida Dr. Temístocles de Almeida, 117, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**

CNPJ: **08.304.627/0001-48**

037	82	Pct 500 g	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO (EMBALAGEM 500g)	1,75	143,50
038	436	Pct 500 g	MACARRÃO LONGO ESPAGUETE N.º8 (EMBALAGEM 500g)	1,77	771,72
039	173	Pt 500 g	MAIONESE (EMBALAGEM 500 g)	3,15	544,95
040	2.016	Pt 500 g	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL (EMBALAGEM PLÁSTICA 500G)	3,90	7.862,40
041	605	Lt 200 g	MILHO VERDE EM CONSERVA (EMBALAGEM 200G)	1,49	901,45
044	451	Pct 1 kg	SAL REFINADO (EMBALAGEM 1kg)	0,87	392,37
045	177	Grf 1l	SUCO LÍQUIDO, SABOR ABACAXI CONCENTRADO (EMBALAGEM 1l)	8,85	1.566,45
046	177	Grf 1l	SUCO LÍQUIDO, SABOR ACEROLA CONCENTRADO (EMBALAGEM 1l)	8,85	1.566,45
047	177	Grf 1l	SUCO LÍQUIDO, SABOR CAJU CONCENTRADO (EMBALAGEM 1l)	3,59	635,43
048	177	Grf 1l	SUCO LÍQUIDO, SABOR GOIABA CONCENTRADO (EMBALAGEM 1l)	3,79	670,83
049	177	Grf 1l	SUCO LÍQUIDO, SABOR MANGA CONCENTRADO (EMBALAGEM 1l)	3,79	670,83
050	177	Grf 1l	SUCO LÍQUIDO, SABOR MARACUJÁ CONCENTRADO (EMBALAGEM 1l)	7,06	1.249,62
051	177	Grf 1l	SUCO LÍQUIDO, SABOR UVA CONCENTRADO (EMBALAGEM 1l)	6,79	1.201,83
052	177	Grf 1l	SUCO LÍQUIDO, SABOR PÊSSEGO CONCENTRADO (EMBALAGEM 1 L)	6,80	1.203,60
053	624	Pct 500 g	TRIGO PARA QUIBE (EMBALAGEM 500 G)	1,79	1.116,96
054	122	Grf 750 ml	VINAGRE BRANCO (EMBALAGEM DE 750ml)	1,49	181,78
055	30	Kg	BACON DEFUMADO (PEÇA)	16,24	487,20
056	2.400	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	5,29	12.696,00
057	120	Kg	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA	12,29	1474,80
058	120	Kg	LINGÜIÇA FINA TIPO DEFUMADA 1kg	12,30	1.476,00
059	792	Kg	LOMBO SUÍNO SEM OSSO	12,92	10.232,64

**Fundação José Kezen**  
 Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 003/2017**

Processo Administrativo Nº 0779/2017 Fis. 286  
 Edital nº 003/2017  
 Modalidade Bregião

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017**

**OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0779/2017

EDITAL: 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2017

EMPRESA: **MINI MERCADO NOROESTE DE PÁDUA LTDA - ME**

ENDEREÇO: **Avenida Dr. Temístocles de Almeida, 117, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**

CNPJ: **08.304.627/0001-48**

060	2.318	Kg	PEITO DE FRANGO (SEM PELE E SEM OSSO)	8,69	20.143,42
061	1.116	Kg	FILÉ DE PEIXE (MERLUZA) CORTADO EM FILÉ SEM PELE	10,19	11.372,04
062	720	Kg	PERNIL SUÍNO (SEM OSSO)	12,09	8.704,80
063	173	Kg	PRESUNTO COZIDO	17,59	3.043,07
064	96	Kg	QUEIJO TIPO MUSSARELA	19,17	1.840,32
065	605	Pct 5 kg	AÇÚCAR CRISTAL (EMBALAGEM 5 kg)	10,05	6.080,25
066	520	Lt 400 g	AMEIXA EM CALDA (EMBALAGEM 400 G)	7,36	3.827,20
067	1253	Pct 5 kg	ARROZ (EMBALAGEM DE 5 kg)	12,29	15.399,37
069	125	Pct 8 g	CANELA EM PAU (EMBALAGEM COM 8 G)	0,93	116,25
070	960	Pt 100 g	CHAMPIGNON (EMBALAGEM 100 G)	4,69	4.502,40
071	290	Pct 5 kg	CARNE BOVINA, TIPO CARNE SECA	92,54	26.836,60
072	115	Lt 400 g	COMPOSTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (EMBALAGEM 400G)	36,05	4.145,75
073	120	Lt 860 g	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM 860G)	7,55	906,00
074	29	Lt 400 g	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	14,90	432,10
075	29	Lt 400 g	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	14,90	432,10
077	192	Pct 500 g	MACARRÃO PARA LASANHA (EMBALAGEM 500g)	3,99	766,08
078	62	Grf 900 ml	MOLHO INGLÊS (EMBALAGEM 900ml)	5,32	329,84
080	105	Cx 20 un	ÓLEO DE SOJA (20 EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 900ml)	58,08	6.098,40
081	145	Pct 200 g	ORÉGANO SECO (EMBALAGEM DE 200g)	11,20	1.624,00
082	46	Pt 300 g	PALMITO EM CONSERVA (EMBALAGEM 300 g)	11,98	551,08
083	87	Kg	PASSAS A GRANEL	11,56	1.005,72
084	86	Pt 35 g	PIMENTA DO REINO EM PÓ (EMBALAGEM 35g)	5,21	448,06
086	792	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	12,69	10.050,48

**Fundação José Kezen**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 003/2017**

Processo Administrativo	Nº 0779 / 2017	Fls. 287
Edital nº	003 / 2017	10mc
Modalidade	Pregão	Rubrica

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017**

**OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0779/2017

EDITAL: 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2017

EMPRESA: MINI MERCADO NOROESTE DE PÁDUA LTDA - ME

ENDEREÇO: Avenida Dr. Temístocles de Almeida, 117, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ

CNPJ: 08.304.627/0001-48

087	1498	Kg	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM)	12,41	18.590,18
088	619	Kg	CARNE BOVINA (ALCATRA)	20,31	12.571,89
089	1380	Kg	CARNE BOVINA (CONTRA-FILE)	20,62	28.455,60
090	1548	Kg	CARNE BOVINA (LAGARTO)	14,64	22.662,72
091	619	Kg	CARNE BOVINA (PATINHO)	15,77	9.761,63
092	475	Kg	CARNE SUÍNA (COSTELA COM OSSO)	11,99	5695,25
094	240	Kg	PEIXE (CAÇÃO)	13,28	3.187,20
095	173	Kg	SASICHA (HOT DOG)	5,66	979,18
096	240	Pct 50 g	QUEIJO PARMESÃO	25,04	6.009,60
097	72	Pt 400 g	REQUEIJÃO CREMOSO	5,78	416,16
<b>TOTAL</b>					<b>314.281,75</b>

**1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.**

**2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

**3. O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.**

**3.1. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.**

**3.2. O material objeto deste contrato deverá ser entregue no endereço determinado pelo Órgão Gerenciador no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.**

**3.3. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.**

**3.4. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, da Fundação José Kezen.**

**3.5. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.**

**Fundação José Kezen**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Processo Administrativo  
**EDITAL: 003/2017**

Nº 0779 / 2017  
Fis. 288  
L.M.R.  
Rubrica  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017  
Modalidade PREGÃO

**OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0779/2017

EDITAL: 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2017

EMPRESA: **MINI MERCADO NOROESTE DE PÁDUA LTDA - ME**

ENDEREÇO: **Avenida Dr. Temístocles de Almeida, 117, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**

CNPJ: **08.304.627/0001-48**

4. O **recebimento provisório** dos materiais não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

5. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

6. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cientificar a Fundação José Kezen de qualquer ocorrência anormal na execução do **objeto**;

7.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Fundação José Kezen ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

7.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

7.4. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (**Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990**).

7.5. Somente fornecer produto de 1ª qualidade e dentro do prazo de validade.

7.6. Entregar e descarregar os produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Fundação José Kezen.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

8.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

**Fundação José Kezen**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 003/2017**

Processo Administrativo	No. 0779 / 2017	Fit. 289
Edital nº	003 / 2017	289
Modalidade	Pregão	289

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017**

**OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0779/2017

EDITAL: 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2017

EMPRESA: **MINI MERCADO NOROESTE DE PÁDUA LTDA - ME**

ENDEREÇO: **Avenida Dr. Temístocles de Almeida, 117, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**

CNPJ: **08.304.627/0001-48**

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

### 10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

11. O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- estiverem presentes razões de interesse público.

12. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcelainadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

**Fundação José Kezen**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 003/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017**

**OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0779/2017

EDITAL: 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2017

EMPRESA: **MINI MERCADO NOROESTE DE PÁDUA LTDA - ME**

ENDEREÇO: **Avenida Dr. Temístocles de Almeida, 117, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**

CNPJ: **08.304.627/0001-48**

15. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

17. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

**18. DAS SANÇÕES:**

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

18.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

18.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7. Cometer fraude fiscal.

18.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo.

18.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

18.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

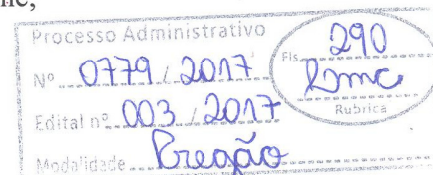
18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.

18.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

18.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.





**Fundação José Kezen**  
Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 003/2017**

Processo Administrativo	291
Nº 0779 / 2017	Proc. 003/2017
Edital nº	003 / 2017
Modalidade	Pregão

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017**

**OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0779/2017**

**EDITAL: 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2017**

**EMPRESA: MINI MERCADO NOROESTE DE PÁDUA LTDA - ME**

**ENDEREÇO: Avenida Dr. Temístocles de Almeida, 117, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**

**CNPJ: 08.304.627/0001-48**

**18.7.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**18.8.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

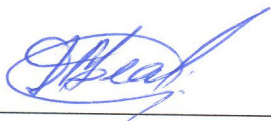
**18.9.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**18.10.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

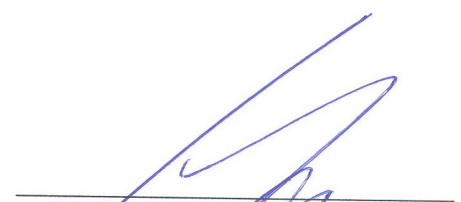
**19.** Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

*“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.*

*Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).*



Daniel Pereira Leal  
Responsável pelo Órgão Gerenciador



MINI MERCADO NOROESTE DE PÁDUA LTDA - ME  
CNPJ: 08.304.627/0001-48  
Rep. Legal: Josimar G. De Castro